

nos termos do art. 21-W, §5º, da ICVM 481/09. Nos termos da Instrução CVM 165/1991, alterada pela Instrução CVM 282/1998, o percentual mínimo do capital votante para solicitação da adoção do processo de voto múltiplo na eleição de membros do conselho de administração é de 5% (cinco por cento). A faculdade para requerer a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser exercida até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral. Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por meio do telefone +55 (21) 2212-6000 ou do e-mail: investor.relations@taesa.com.br. Os documentos requeridos pela legislação e regulamentação aplicáveis serão disponibilizados nos seguintes endereços e websites: 1) na sede e nas páginas eletrônicas da Companhia (<http://ri.taesa.com.br>); 2) na CVM, na Rua Cincinato Braga, 340, 2.º andar, em São Paulo - SP, na Rua Sete de Setembro, 111, 2º andar, "Centro de Consultas", no Rio de Janeiro - RJ, e no website (<http://www.cvm.gov.br>); e, 3) no website da B3 S.A. - Brasil Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>). Rio de Janeiro, 30 de março de 2021. (*). Reynaldo Passanezi Filho - Presidente do Conselho de Administração. (*) O edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária será publicado nas edições de 30, 31 de março e 01 de abril de 2021, no jornal Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e nas edições de 30, 31 de março e 01 de abril de 2021, no jornal Valor Econômico.

Id: 2306828

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.
CNPJ/MF nº 09.114.805/0001-30 - NIRE. 33.3.0031011-8

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. A SER REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Conselho de Administração da OceanPact Serviços Marítimos S.A. ("Companhia") convoca os senhores acionistas da Companhia a se reunirem, em primeira convocação, em 30 de abril de 2021, às 10 horas, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia ("AGO"), a ser realizada de forma **exclusivamente digital**, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **I. em Assembleia Geral Ordinária:** (I) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Parecer emitido pelos Auditores Independentes e do Parecer emitido pelo Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e (II) deliberar sobre o montante global da remuneração anual dos administradores; **II. em Assembleia Geral Extraordinária:** (iii) deliberar sobre (iii.a) a alteração do *caput* da Cláusula 5ª e (iii.b) a exclusão da Cláusula 54 do Estatuto Social da Companhia e a consequente consolidação do Estatuto Social. **Informações Gerais:** **a)** Os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("LSA"), referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 foram publicados nos jornais Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e Monitor Mercantil e encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia, em seu endereço eletrônico (ri.oceanpact.com), bem como nos endereços eletrônicos da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("CVM") (cvm.gov.br). Também se encontram disponíveis nestes endereços eletrônicos os documentos de que tratam os artigos 9º e 12 da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009 ("Instrução CVM 481"), bem como todos os demais documentos pertinentes às matérias que serão deliberadas na AGO, inclusive o Manual de Participação, conforme devidamente apresentados à CVM por meio do Sistema Empresas.Net. **b)** A instalação, em primeira convocação, da assembleia com relação às matérias de AGO observará o quórum legal previsto no art. 125 da Lei nº 6.404/1976, sendo certo que, caso não seja alcançado o quórum qualificado de instalação, em primeira convocação, de 2/3 (dois terços) do capital votante, previsto no art. 135 da Lei nº 6.404/1976, para que a alteração do estatuto social da Companhia seja submetida à deliberação dos acionistas, tal item ficará sujeito à deliberação em nova assembleia geral extraordinária a ser realizada em segunda convocação. **c)** Os acionistas poderão participar da AGOE (I) por meio de sistema eletrônico, utilizando-se da plataforma digital Zoom, ou (II) por meio do Boletim de Voto a Distância, nos termos descritos abaixo e conforme as instruções detalhadas contidas no Manual de Participação (e, no caso da participação via boletim de voto, também no próprio boletim): **i. Participação por meio de sistema eletrônico.** Os acionistas que desejarem participar da AGOE por meio eletrônico deverão enviar tal solicitação à Companhia pelo e-mail ri@oceanpact.com, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização da AGOE (ou seja, até o dia 28 de abril de 2021), a qual deverá ainda ser devidamente acompanhada da seguinte documentação do acionista para participação na AGOE: (i) no caso de pessoa física, documento de identidade com foto e, no caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, atos societários e demais documentos que comprovem a representação legal do acionista e documento de identidade do respectivo representante; e (ii) extrato da sua posição acionária, emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central. A Companhia enviará as respectivas instruções para acesso ao sistema eletrônico de participação na AGOE aos acionistas que tenham apresentado sua solicitação no prazo e nas condições acima. O acionista devidamente cadastrado que participar por meio da plataforma Zoom será considerado presente à AGOE (podendo exercer seus respectivos direitos de voto) e assinante da respectiva ata, nos termos do art. 21-V, III e parágrafo único da Instrução CVM nº 481/09. Na hipótese de o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por meio eletrônico não receber da Companhia o e-mail com as instruções para acesso e participação da AGOE até as 15 horas (horário de Brasília) do dia 29 de abril de 2021, este deverá então entrar em contato com a Companhia pelo telefone +55 (21) 3032-6700 - em qualquer cenário, antes das 8:30 horas do dia 30 de abril de 2021 - a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso. A Companhia, porém, não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, bem como por quaisquer outras eventuais questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista na AGOE por meio eletrônico. Os acionistas que solicitem sua participação por meio eletrônico deverão se familiarizar previamente com o uso da plataforma digital Zoom, bem como garantir a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos com a utilização da plataforma (por vídeo e áudio). Por fim, a Companhia solicita a tais acionistas que, no dia da AGOE, acessem a plataforma com, no mínimo, 30 minutos de antecedência do horário previsto para início da AGOE a fim de permitir a validação do acesso e participação de todos os acionistas que dela se utilizem. **ii. Boletim de Voto a Distância:** Os acionistas podem enviar seus boletins de voto a distância: (i) por meio de seus respectivos agentes de custódia, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; (ii) por meio do escriturador das ações da Companhia, no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou (iii) em qualquer caso, diretamente à Companhia, conforme as orientações e prazos estabelecidos no boletim, na Instrução CVM 481, no item 12.2 do Formulário de Referência da Companhia e no Manual de Participação da AGOE. O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio do boletim de voto a distância diretamente à Companhia deverá encaminhá-lo acompanhado de toda a documentação do acionista para participação na AGOE (conforme detalhada no item "c.i" acima) e de quaisquer outras indicadas no próprio boletim, e recebido pela Companhia, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, até 7 (sete) dias antes da data de realização da AGO, ou seja, até 23 de abril de 2021 (inclusive). No caso de envio direto à Companhia, o boletim de voto (acompanhado dos demais documentos exigidos) deverá ser enviado preferencialmente por meio eletrônico, ao e-mail ri@oceanpact.com. Caso o acionista deseje ser representado na AGOE por meio de procurador, além dos documentos mencionados no item (a) acima, deverá apresentar o respectivo instrumento de mandato acompanhado do documento de identidade de seu(s) procurador(es) que comparecerá(ão) à AGOE. Da mesma forma, a Companhia solicita que tais documentos também sejam previamente enviados à Companhia, por meio eletrô-

nico, pelo e-mail ri@oceanpact.com, até às 15 horas do dia 28 de abril de 2021. Caso o acionista opte pela entrega física de documentos, estes deverão ser depositados na sua sede social, na Rua da Glória, nº 122, salas 801 e 802 (10º pavimento) e salas 901 e 902 (11º pavimento), Glória, CEP: 20.241-180, Rio de Janeiro - RJ, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, respeitando-se os mesmos prazos estabelecidos para a entrega por meio eletrônico. Rio de Janeiro, 30 de março de 2021. Marcelo Fernandez Trindade - Presidente do Conselho de Administração.

Id: 2306831

**COORDENADORIA DE EMPRESAS EM LIQUIDAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS FLUMINENSE S.A. - EM LIQUIDAÇÃO
CNPJ 30.066.658/0001-67**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunir em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 de abril de 2021, às 9:30 horas, no prédio anexo ao Palácio da Guanabara (sala 2A), à Rua Pinheiro Machado S/N, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, a fim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA:** a) Exame do Relatório do Liquidante, da Prestação de Contas, do Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício de 2020. Em observância ao disposto no art. 133 da Lei nº 6.404/76, comunicamos que se encontram à disposição dos acionistas desta empresa, na Av. Erasmo Braga, 118 - sala 313, os documentos elencados no supra-citado dispositivo legal, local onde poderão ser obtidas suas cópias. Rio de Janeiro, 29 de abril de 2021.

**Marcelo de Queiroz Pimentel
Liquidante.**

Id: 2305842

BEMOBI MOBILE TECH S.A.
CNPJ/ME nº 09.042.817/0001-05 - NIRE 33.3.003352-85
Companhia de Capital Aberto

Edital de Convocação da AGE/O da Bemobi Mobile Tech S.A.
Ficam os Srs. acionistas da Bemobi Mobile Tech S.A. ("Cia.") convocados para se reunirem em AGE/O, a ser realizada no dia 30/04/21, às 10h ("AGO"), de forma **exclusivamente digital**, nos termos do Art. 4º, §2º, inciso I, e Art. 21-C, §§2º e 3º, da Instrução CVM nº 481, de 17/12/09 ("Instrução CVM 481"), através da plataforma eletrônica Google Meets ("Plataforma Eletrônica"), com *link* de acesso a ser encaminhado aos acionistas habilitados, sem prejuízo da possibilidade de votação a distância por meio do envio de boletim de voto a distância ("BVD") previamente à realização da assembleia, sobre a seguinte ordem do dia: **em Assembleia Extraordinária:** 1 - alterar o art. 5º do Estatuto Social da Cia. de modo a refletir o aumento de capital dentro do capital autorizado aprovado em reunião do Conselho de Administração de 8/02/21. **em Assembleia Ordinária:** 1 - deliberar sobre o relatório da administração e as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31/12/20, e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Cia. relativas ao exercício social encerrado em 31/12/20, acompanhadas das notas explicativas e do parecer dos auditores independentes; 2 - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/20; e 3 - fixar a remuneração global dos administradores da Cia. para o exercício de 2021. **Informações Gerais:** Este edital de convocação, a proposta da administração, bem como os documentos e as informações pertinentes aos assuntos incluídos na ordem do dia antes mencionada, em especial os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76 e os demais previstos nas Instruções da CVM nº 480 e nº 481, encontram-se disponíveis na sede da Cia. e, também, nas páginas da Cia. (ri.bemobi.com.br), da B3 (www.b3.com.br) e da CVM (www.cvm.gov.br) na rede mundial de computadores. Considerando a pandemia da COVID-19 no Brasil, sobretudo em razão das restrições existentes à circulação e reunião de pessoas, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, razão pela qual a participação do Acionista somente poderá ser via Plataforma Eletrônica, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído nos termos do Art. 21-C, §§2º e 3º da Instrução CVM 481, caso em que o Acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, sem necessariamente votar; ou (ii) participar e votar nas Assembleias Gerais. **Participação dos Acionistas via Plataforma Eletrônica:** Somente poderão participar e votar na AGOE via Plataforma Eletrônica aqueles que sejam identificados como acionistas em extrato expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais ou pela instituição responsável pela custódia, conforme o caso, pessoalmente ou por seus representantes legais ou procuradores. O link de acesso à AGOE será disponibilizado pela Cia. Àqueles acionistas que se habilitarem para participar, por meio do envio, dos documentos abaixo indicados para o endereço eletrônico assembleia@bemobi.com.br (com solicitação de confirmação de recebimento), em até 2 dias antes da data de realização da AGOE, ou seja até 28/04/21. a) no **caso de pessoa física:** documento de identidade com foto (RG, a CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública); b) no **caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento:** o representante do acionista deverá apresentar: (i) documento de identidade do representante com foto (RG, a CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública); (ii) atos societários e/ou documentos pertinentes que comprovem os poderes dos signatários (iii) o instrumento do mandato com o reconhecimento de firma do outorgante; e (iv) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Cia. com, no máximo, 5 dias de antecedência da data da realização da AGOE e, relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente. Em princípio, todos os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião ou Notário Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação então em vigor. **Participação dos Acionistas via BVD:** Além da participação na AGOE por meio da Plataforma Eletrônica, também é admitido o voto a distância por meio do preenchimento e entrega do BVD, nos termos do Art. 21-A da Instrução CVM 481, aos agentes de custódia, ao escriturador das ações da Cia. ou diretamente à Cia. As informações completas para a participação digital e/ou para o envio do BVD estão disponíveis na Proposta da Administração disponível para consulta na sede da Cia. e nas páginas eletrônicas da Cia. (<http://ri.bemobi.com.br>), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br> - Sistema Empresas.NET). RJ, 29/03/21. **Lars Boilesen - Presidente do Conselho de Administração da BEMOBI MOBILE TECH S.A..**

Id: 2306884

VALID SOLUÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 33.113.309/0001-47 - NIRE 33.3.0027799-4
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Valid Soluções S.A. ("Cia.") para se reunirem em AGOE/E, a ser realizada em 1ª convocação no dia 29/04/21, às 10h, na sede da Cia., sob a forma exclusivamente digital, nos termos do art. 4º, § 2º, inciso I e art. 21-C, §§ 2º e 3º da ICVM 481/09, por meio da plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital"), para deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da ORDEM DO DIA: Em **AGO:** (I) Examinar, discutir e votar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores externos e independentes, relativas ao exer-

cício social encerrado em 31/12/20; (II) Apresentar a destinação do resultado líquido do exercício findo em 31/12/20; (III) Fixar o montante da remuneração anual para o exercício de 2021; 1) dos membros do Conselho de Administração; 2) da Diretoria Executiva. (IV) Fixar o número de membros do Conselho de Administração e elegê-los para o próximo mandato; (V) Fixar o número e eleger os membros do Conselho Fiscal para o próximo mandato; (VI) Fixar o montante da remuneração global dos membros do Conselho Fiscal. Em **AGE:** (i) Discutir e votar o Plano de Opções de Compra de Ações da Cia., sendo que a eficácia dessa aprovação será condicionada à aprovação do Plano de Remuneração Baseado em Ações - Matching Shares e Ações Restritas; (ii) Discutir e votar o Plano de Remuneração Baseado em Ações - Matching Shares e Ações Restritas da Cia., sendo que a eficácia dessa aprovação será condicionada à aprovação do Plano de Opções de Compra de Ações; e (iii) Alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Cia. **Informações Gerais:** 1. Em decorrência da pandemia instalada pela COVID-19, a AGO/E da Cia. ("AGO/E" ou "Assembleia") **será realizada exclusivamente digital**, nos termos da ICVM 481/09 e do Manual para Participação, divulgado pela Cia. no endereço eletrônico www.ri.valid.com. 2. Em decorrência do disposto no parágrafo acima, a participação do acionista somente ocorrerá por: **Envio de voto a distância** ("Boletim"), conforme Instrução nº CVM 481/09. O acionista, que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, conforme os termos da referida instrução, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seus agentes de custódia, do escriturador das ações da Cia. ou diretamente à Cia.. As orientações detalhadas para envio do Boletim, poderão ser acessadas por meio da página www.ri.valid.com.br. 2.1.2. Mediante o acesso da plataforma digital ("Plataforma Digital"), disponibilizada através do link <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=18C88A7B397> também disponível no site de relações com Investidores da Cia. www.ri.valid.com.br. 2.1.3. O acionista que desejar participar via Plataforma Digital, poderá: (a) participar da assembleia, independentemente do envio do Boletim; ou (b) participar e votar na Assembleia, observando-se que quanto ao Acionista que já tenha enviado o Boletim e que, caso vote na Assembleia via Plataforma Digital, todas as instruções de voto recebidas por meio do Boletim, serão desconsideradas pela mesa, seguindo o disposto no art. 21-C, § 2º, inciso II, da ICVM 481/09. 2.1.4 Com relação ao procedimento para participar via Plataforma Digital da Assembleia, o Acionista ao acessar a página citada no item 2.1.2 acima, deverá preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para habilitar sua participação e/ou voto na Assembleia, com no mínimo de 2 dias de antecedência da data designada para realização da Assembleia, ou seja, 27/04/21. Após a aprovação do cadastro pela Cia., o acionista receberá por meio do e-mail utilizado para o seu cadastro, o login e senha individual para acessar a Plataforma Digital. 3. Nos termos do Art. 21-L e Anexo 21-L-I da Instrução nº CVM 481/09, qualquer acionista com participação acionária igual ou superior a 1,5% do capital social da Cia. pode solicitar a inclusão de candidatos ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal no boletim de voto a distância até 25 dias antes da data da realização da AGO/E. As instruções para o exercício do voto a distância constam do Manual para Participação na AGO/E e do próprio boletim divulgado pela Cia. por meio do site de Relações com Investidores (<http://ri.valid.com/pt-br/>), bem como no site da B3 (<http://www.b3.com.br/pt-br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br). 4. Esclarecemos que o percentual mínimo do capital votante para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% das ações de emissão da Cia., de acordo com a Instrução CVM nº 165/91. Nos termos do § 1º do Art. 141 da Lei 6.404/76, a adoção do processo de voto múltiplo deverá ser requerida pelos acionistas até 48h antes do horário da AGO/E. 5. Encontram-se à disposição dos acionistas, na sede da Cia., no site de Relações com Investidores (<http://ri.valid.com/pt-br/>), bem como no site da B3 (<http://www.b3.com.br/pt-br/>) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br), todas as informações necessárias para melhor entendimento das matérias previstas na Ordem do Dia acima. RJ, 29/03/21. Sidney Levy - Presidente do Conselho de Administração.

Id: 2306901

SAINT GERMAIN EDUCACIONAL LTDA.
CNPJ/ME nº 32.920.196/0001-29
Edital de Convocação de Reunião de Sócios

Atendendo o disposto no art. 1.072 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) e em consonância com o Contrato Social, convoco reunião de sócios da sociedade **Saint Germain Educacional Ltda.**, inscrita perante o CNPJ/ME sob o nº 32.920.196/0001-29 ("Sociedade"), para o dia 07 de abril de 2021, em primeira convocação às 08:00 horas, necessitando a presença dos titulares de 3/4 do capital social da Sociedade, e em segunda convocação às 09:00 horas, com qualquer número, na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 01059, Sala 701, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, sede da Sociedade, para tratar da dissolução e liquidação da Sociedade. Rio de Janeiro, 30 de março de 2021. **João Roberto Moreira Magalhães** - Sócio Administrador da Saint Germain Educacional Ltda.

Id: 2306829

D1000 Varejo Farma Participações S.A.
CNPJ/ME nº 12.108.897/0001-50 - NIRE 33.300.294.066
Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária

Pelo presente edital, ficam convocados os acionistas da d1000 Varejo Farma Participações S.A. ("Companhia") para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada em 26/04/2021, às 11h, na sede social da Companhia, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Ayrton Senna, 2.150 - Bloco N, sala 306, Barra da Tijuca CEP 22775-003 ("AGO"), para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia:** (i) examinar, discutir e votar as contas e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório Anual da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) deliberar sobre a destinação dos resultados relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e, ainda, (iii) fixar o montante global anual da remuneração dos administradores da Companhia. **Instruções Gerais:** I) Poderão participar da AGO os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia: (i) **pessoalmente;** (ii) por seus **representantes legais ou procuradores**, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ou (iii) via **boletim de voto a distância** por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou em custódia fungível, conforme dispõe o artigo 126 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alter